



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.672

PROJETO DE LEI Nº 13.611, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que institui a Política Municipal de Fiscalização, Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Carros, Motos e Caminhões.

PARECER

A matéria em análise tem como objetivo instituir política de fiscalização aos estabelecimentos de desmanche visando a intensificação no cumprimento destas normas a fim de prevenir quaisquer tipo de comércio de peças ou metais de origem não comprovada.

No entanto, embora a nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ferindo desta forma, princípios constitucionais inseridos em nossa Carta Magna.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação do parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/09), concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, exaramos voto contrário à propositura em questão.

Sala das Comissões, 01-02-2022.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"


Eng.º. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA